



**(77) 3086-9600**

Rua Coronel Gugé - 150,  
Bairro Centro, CEP 45000-510  
Vitória da Conquista - BA

**EDITAL N.º 003/2021**

Dispõe sobre a disponibilidade pública das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, relativas ao Exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem a ter conhecimento do presente, e interessar possa, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, que se encontrará na sede da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Gestor Herzem Gusmão Pereira.

As contas em questão estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte no período de 01 de abril a 31 de maio de 2021, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 12:00 horas na sexta-feira, em fiel observância ao disposto no art. 54, *Parágrafo Único*, da Lei Complementar Estadual n.º 06/91; art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia; art. 31, § 3º, da Constituição Federal; art. 49 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá em virtude da pandemia do COVID-19, agendar previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone 77-3086 9631 ou 3086 9676, pelo e-mail: [admcamara@hotmail.com](mailto:admcamara@hotmail.com), situada na sala 401, 4º andar, da sede do Legislativo - munido de documento de identificação, a fim de preencher requerimento próprio, oportunidade em que serão definidas datas e horários para apreciação de toda documentação que integra a prestação de contas.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com quaisquer questionamentos dos contribuintes, permanecerá durante todo o exercício na sede da Câmara Municipal e disponíveis no site do e-TCM, (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>).

Registre-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2021.

Luís Carlos Batista de Oliveira  
Presidente da Câmara

[www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)

   @camaravc

 Câmara de Vitória da Conquista

**EDITAL N.º 004/2021**

Dispõe sobre a disponibilidade pública das Contas Anuais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, relativas ao Exercício de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem a ter conhecimento do presente, e interessar possa, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUENTES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, que se encontrará na sede da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Gestor Herzem Gusmão Pereira.

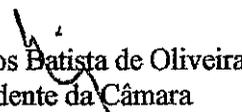
As contas em questão estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte no período de 01 de abril a 31 de maio de 2021, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 12:00 horas na sexta-feira, em fiel observância ao disposto no art. 54, *Parágrafo Único*, da Lei Complementar Estadual n.º 06/91; art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia; art. 31, § 3º, da Constituição Federal; art. 49 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá em virtude da pandemia do COVID-19, agendar previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone 77-3086 9631 ou 3086 9676, pelo e-mail: [admcamara@hotmail.com](mailto:admcamara@hotmail.com), situada na sala 401, 4º andar, da sede do Legislativo - munido de documento de identificação, a fim de preencher requerimento próprio, oportunidade em que serão definidas datas e horários para apreciação de toda documentação que integra a prestação de contas.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com quaisquer questionamentos dos contribuintes, permanecerá durante todo o exercício na sede da Câmara Municipal e disponíveis no site do e-TCM, (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>)

Registre-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2021.

  
Luís Carlos Batista de Oliveira  
Presidente da Câmara

31 de março de 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL N.º 003/2021**

Dispõe sobre a disponibilidade pública das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, relativas ao Exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem a ter conhecimento do presente, e interessar possa, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, que se encontrará na sede da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Gestor Herzem Gusmão Pereira.

As contas em questão estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte no período de 01 de abril a 31 de maio de 2021, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 12:00 horas na sexta-feira, em fiel observância ao disposto no art. 54, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual n.º 06/91; art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia; art. 31, § 3º, da Constituição Federal; art. 49 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá em virtude da pandemia do COVID-19, agendar previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone 77-3086 9631 ou 3086 9676, pelo e-mail: [admcamara@hotmail.com](mailto:admcamara@hotmail.com), situada na sala 401, 4º andar, da sede do Legislativo - munido de documento de identificação, a fim de preencher requerimento próprio, oportunidade em que serão definidas datas e horários para apreciação de toda documentação que integra a prestação de contas.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com quaisquer questionamentos dos contribuintes, permanecerá durante todo o exercício na sede da Câmara Municipal e disponíveis no site do e-TCM, (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>).

Registre-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2021.

Luís Carlos Batista de Oliveira  
Presidente da Câmara

**EDITAL N.º 004/2021**

Dispõe sobre a disponibilidade pública das Contas Anuais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, relativas ao Exercício de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem a ter conhecimento do presente, e interessar possa, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, que se encontrará na sede da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Gestor Herzem Gusmão Pereira.

As contas em questão estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte no período de 01 de abril a 31 de maio de 2021, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 12:00 horas na sexta-feira, em fiel observância ao disposto no art. 54, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual n.º 06/91; art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia; art. 31, § 3º, da Constituição Federal; art. 49 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista.

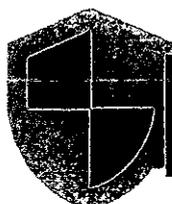
O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá em virtude da pandemia do COVID-19, agendar previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone 77-3086 9631 ou 3086 9676, pelo e-mail: [admcamara@hotmail.com](mailto:admcamara@hotmail.com), situada na sala 401, 4º andar, da sede do Legislativo - munido de documento de identificação, a fim de preencher requerimento próprio, oportunidade em que serão definidas datas e horários para apreciação de toda documentação que integra a prestação de contas.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com quaisquer questionamentos dos contribuintes, permanecerá durante todo o exercício na sede da Câmara Municipal e disponíveis no site do e-TCM, (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>).

Registre-se,  
Cumpra-se,  
Publique-se.

Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2021.

Luís Carlos Batista de Oliveira  
Presidente da Câmara



**PÁGINA CERTIFICADA**  
**O JORNAL DO SUDOESTE**

certifica a autenticidade do site [www.jornal.sudoeste.com.br/publica/certificadas](http://www.jornal.sudoeste.com.br/publica/certificadas) quando acessado diretamente no portal [www.jornal.sudoeste.com.br/publica/certificadas](http://www.jornal.sudoeste.com.br/publica/certificadas)



Vitória da Conquista – BA, 25 de março de 2021.

**Fábio Alves dos Santos**  
Coordenação de Contratos

**Ramona Cerqueira Pereira**  
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1.  
CPF:
2.  
CPF:

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

### EDITAL N.º 003/2021 - CMVC

Dispõe sobre a disponibilidade pública das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, relativas ao Exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem a ter conhecimento do presente, e interessar possa, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, que se encontrará na sede da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Gestor Herzem Gusmão Pereira.

As contas em questão estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte no período de 01 de abril a 31 de maio de 2021, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 12:00 horas na sexta-feira, em fiel observância ao disposto no art. 54, *Parágrafo Único*, da Lei Complementar Estadual n.º 06/91; art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia; art. 31, § 3º, da Constituição Federal; art. 49 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá em virtude da pandemia do COVID-19, agendar previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone 77-3086 9631 ou 3086 9676, pelo e-mail: admcamara@hotmail.com, situada na sala 401, 4º andar, da sede do Legislativo - munido de documento de identificação, a fim de



preencher requerimento próprio, oportunidade em Ihe serão definidas datas e horários para apreciação de toda documentação que integra a prestação de contas.

Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com quaisquer questionamentos dos contribuintes, permanecerá durante todo o exercício na sede da Câmara Municipal e disponíveis no site do e-TCM, (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> ).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se

Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2021.

Luís Carlos Batista de Oliveira  
Presidente da Câmara

## **EDITAL N.º 004/2021 - CMVC**

Dispõe sobre a disponibilidade pública das Contas Anuais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, relativas ao Exercício de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a todos quanto virem a ter conhecimento do presente, e interessar possa, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, que se encontrará na sede da Câmara Municipal, à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, referente ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Gestor Herzem Gusmão Pereira.

As contas em questão estarão disponíveis para exame e apreciação de qualquer contribuinte no período de 01 de abril a 31 de maio de 2021, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a quinta-feira, e das 09:00 às 12:00 horas na sexta-feira, em fiel observância ao disposto no art. 54, *Parágrafo Único*, da Lei Complementar Estadual n.º 06/91; art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia; art. 31, § 3º, da Constituição Federal; art. 49 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá em virtude da pandemia do COVID-19, agendar previamente com a Diretoria Administrativa pelo telefone 77-3086 9631 ou 3086 9676, pelo e-mail: [admcamara@hotmail.com](mailto:admcamara@hotmail.com), situada na sala 401, 4º andar, da sede do Legislativo - munido de documento de identificação, a fim de preencher requerimento próprio, oportunidade em Ihe serão definidas datas e horários para apreciação de toda documentação que integra a prestação de contas.



Findo o prazo de disponibilidade pública, a Prestação de Contas, juntamente com quaisquer questionamentos dos contribuintes, permanecerá durante todo o exercício na sede da Câmara Municipal e disponíveis no site do e-TCM, (<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>).

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vitória da Conquista – BA, 31 de março de 2021.

Luís Carlos Batista de Oliveira  
Presidente da Câmara

## DECRETO

**DECRETO N.º 20.866, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Exoneração (Faz).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **NADJARA LIMA REGIS**, com inscrição na OAB/BA sob o número 17.812, do cargo de Procuradora Geral, cargo de provimento comissionado, pertencente à estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia,  
01 de abril de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

## RELATÓRIO

**AVISO DE RECEBIMENTO – NAI PERÍODO: DE 01/04/2021 ATÉ  
01/04/2021**

**[dom.pmvc.ba.gov.br](http://dom.pmvc.ba.gov.br)**